

RESOLUÇÃO Nº 10/18

Dispõe sobre os objetivos da Gestão das Relações de Trabalho – GRT e regulamenta suas atribuições.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.877, de 23 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - A Gestão das Relações de Trabalho – GRT tem como objetivos e atribuições:

1. Atuar em cooperação com as unidades administrativas para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas no Tribunal, auxiliando no diagnóstico das seguintes situações:
 - 1.1. Carência de pessoal;
 - 1.2. Necessidades de aprimoramento da capacidade técnica e comportamental da equipe e de seus membros;
 - 1.3. Dificuldades de adaptação do servidor à área em que esteja atuando, por motivo funcional ou de saúde;
 - 1.4. Perfil técnico e comportamental incompatível com a área, incluindo a subutilização das potencialidades individuais;
 - 1.5. Processos de trabalhos que interfiram desfavoravelmente no desempenho individual ou coletivo e nas relações entre os membros da equipe;
 - 1.6. Conflitos no relacionamento interpessoal;
2. Prestar assessoria e apoio às áreas visando o desenvolvimento das capacidades individuais e coletivas (técnicas e comportamentais), assim como o fortalecimento do espírito de equipe, mediando conflitos diagnosticados e auxiliando na prevenção de novos;
3. Auxiliar a recepção, integração e lotação de novos servidores, assim como prestar apoio ao processo de avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos;
4. Desenvolver e acompanhar a utilização de critérios para avaliação de desempenho, inclusive para efeito de concessão da GIEP;
5. Coordenar os processos de movimentação interna que demandem a realização de processo seletivo em conjunto com as áreas solicitantes;
6. Coordenar Programa de Estágio;
7. Identificar as necessidades de aperfeiçoamento nas diversas áreas do TCMSP;
8. Desenvolver programas para surgimento e para capacitação de gestores;
9. Trabalhar em parceria com a Escola de Contas, contribuindo com o planejamento das necessidades e demandas diagnosticadas a fim de que a realização de cursos atenda às necessidades das áreas do TCMSP;
10. Dar apoio à Brigada de Incêndio, à Área da Saúde e ao Cerimonial/Gestão de Eventos, sempre que necessário;
11. Atuar na captação e divulgação de profissionais parceiros (psicólogos, psiquiatras, fisioterapeutas etc).

Art. 2º - As ferramentas de gestão para o atingimento dos objetivos e atribuições constantes desta Resolução serão definidas pela GRT em normativo próprio, devendo incluir, dentre outras:

1. Indicadores de Desempenho;

2. Reuniões periódicas com gestores;
3. Reuniões com equipes e servidores individualmente, quando necessárias;
4. Relatórios de atividades desenvolvidas e de acompanhamento de situações específicas;
5. Acompanhamento de necessidades e descrição de atribuições do plano de quadros e carreiras do TCMSP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 18 de julho de 2018.

a) **JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente;** a) **DOMINGOS DISSEI – Conselheiro Vice-Presidente;** a) **ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Corregedor;** a) **EDSON SIMÕES – Conselheiro;** a) **MAURICIO FARIA – Conselheiro.**

Publicada no DOC de 20/07/2018, p. 100/101
Retificada no DOC de 21/07/2018, p. 97